



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

DECRETO Nº 6.952, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 397.114,57 DE ACORDO COM A LEI Nº 6.955, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos artigos 5º e 6º da Lei nº 6.955, de 17 de dezembro de 2020,

DECRETA:

ART. 1º. Fica aberto na Secretaria de Municipal de Planejamento e Finanças, crédito adicional suplementar de R\$ 397.114,57 (TREZENTOS E NOVENTA E SETE MIL, CENTO E QUATORZE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS), destinado a atender insuficiência de recurso das dotações abaixo, consignadas no orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 6.955, de 17 de dezembro de 2020:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
02.09.02	08.243.0007.2.020	/	3.3.90.36.00	Ficha nº	271	Fonte:	01 1.400,00
02.09.02	08.244.0007.2.015	/	4.4.90.52.00	Ficha nº	928	Fonte:	05 10.000,00
02.09.02	08.244.0007.2.017	/	3.3.90.30.00	Ficha nº	289	Fonte:	05 200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
02.10.01	10.302.0043.2.107	/	3.3.90.39.00	Ficha nº	469	Fonte:	01 30.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
02.11.01	12.361.0049.1.111	/	4.4.90.51.00	Ficha nº	919	Fonte:	05 325.214,57
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO							
02.19.00	04.129.0154.2.155	/	3.3.90.40.00	Ficha nº	845	Fonte:	01 30.300,00

ART. 2º. O crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º deste Decreto, será coberto conforme especificado abaixo:

I- O valor parcial de R\$ 71.900,00 (SETENTA E UM MIL E NOVECIENTOS REAIS) correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, mediante anulação parcial das dotações abaixo, consubstanciadas no orçamento corrente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS							
02.05.00	99.999.9999.9.999	/	9.9.99.99.00	Ficha nº	150	Fonte:	01 30.300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
02.09.01	08.122.0006.2.006	/	3.3.90.30.00	Ficha nº	209	Fonte:	01 1.400,00
02.09.02	08.244.0007.2.012	/	3.3.90.32.00	Ficha nº	284	Fonte:	01 30.000,00
02.09.02	08.244.0007.2.078	/	3.3.90.39.00	Ficha nº	312	Fonte:	05 10.200,00



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

II- O valor parcial de R\$ 325.214,57 (TREZENTOS E VINTE E CINCO MIL, DUZENTOS E QUATORZE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS), correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 SUPERAVIT FINANCEIRO apurado no fechamento do exercício anterior, vinculado a Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais, depositado no Banco do Brasil - Agência 0348-4 conta nº 40.430-6 – QSE, vínculo detalhado 05.200.0001 – Fonte 85.

ART. 3º. Em conformidade com o artigo 5º, da Lei nº 6.430, de 22/09/2017, as alterações constantes neste Decreto, serão efetuadas concomitantemente no P.P.A. - Plano Plurianual e L.D.O. - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício corrente.

ART. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dois de agosto de dois mil e vinte e um.

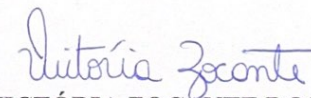


LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal



ANTÔNIA LUCILENE FERREIRO JARDIM
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.



VICTÓRIA ZOCANTE DOS ANJOS
Secretária Adjunta de Governo